



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
PINHEIROS

**5º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 005/SUB-PI/2020**

<b>PROCESSO Nº</b>	6050.2020/0001743-2
<b>CONTRATANTE:</b>	SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
<b>CONTRATADA:</b>	FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Prestação de Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas
<b>OBJETO DO ADITAMENTO:</b>	Suspensão amigável temporária e parcial de 01(uma) equipe na prestação dos serviços
<b>PRAZO:</b>	01/01/2022 a 31/05/2022

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2021, na Subprefeitura Pinheiros, sediada na Avenida Doutora Ruth Cardoso nº 7.123, Pinheiros, São Paulo - SP, presente de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SUBPREFEITURA PINHEIROS**, CNPJ nº 05.649.898/0001-47, neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros Sr. **RICHARD HADDAD JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 17.258.311 SSP/SP, CPF nº 163.752.488-92, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.591.103/0001-30, sediada À Rua Santos Dumont, nº 258 – bairro Jardim Pazzini – Taboão da Serra/SP – CEP 06753-105, representada neste ato pelo Sra. **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.897.182-0, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o CPF nº 022.962.268-25, seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 3.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do despacho autorizatório, nas seguintes cláusulas e condições:



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
PINHEIROS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Fica consignada a suspensão amigável temporária e parcial de (01) uma equipe na prestação dos serviços, pelo período de 01/01/2022 a 31/05/2022.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual vigente.

2.2 E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Pela contratante

**RICHARD HADDAD JUNIOR**  
**SUBPREFEITO PINHEIROS**

Pela contratada

**RITA DE CÁSSIA BASTOS**  
**CPF: 022.962.268-25**

Testemunhas:

RG: 19405424 2

CPF: 116740088 60

RG: 18.615 839

CPF: 143530558 28